



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GAB-LOG/017

Vitória, 14 de dezembro de 2023

Senhor Vereador

Leandro Piquet De Azeredo Bastos

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Assunto: Resposta ao Requerimento de Logradouro

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho resposta ao Requerimento de Informação Referentes a Logradouros PL nº 174/2023, de autoria do Vereador Luiz Paulo Amorim, através do OF. 1048/2023/SEDEC/GAB e parecer da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação.

Atenciosamente,

Aridelmo José Campanharo Teixeira
Secretário de Governo

Ref. Proc. 8145909/2023 - PMV

9546/2023 - CMV





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO

OFÍCIO Nº. 1048/2023 - SEDEC/GAB

Vitória, ES, 13 de dezembro de 2023.

Ao
Exmo. Sr.
LORENZO PAZOLINI
Prefeito do Município

Ref.: PROCESSO Nº 8145909/2023 – INFORMAÇÕES REFERENTES A LOGRADOURO

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao processo em epígrafe, que solicita esclarecimentos referentes a logradouros públicos, considerando o Projeto de Lei nº 174/2023, de autoria do Sr. Vereador **Luiz Paulo Amorim**, com o objetivo de instruir o processo protocolizado na CMV nº 9546/2023, informamos que segue anexo parecer da Coordenação de Cadastro e Emplacamento de Logradouros.

Sem mais para o momento renovam-se os protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

LUCIANO
FORRECHI:02463362774

Assinado de forma digital por
LUCIANO FORRECHI:02463362774
Dados: 2023.12.14 11:28:18 -03'00'

LUCIANO FORRECHI
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade
Gerência de Informações Urbanas
Cadastros e Emplacamento de Logradouros

À SEDEC/GAB

Vitória, 16 de novembro de 2023

Em resposta ao processo 8145909/2023, referente ao Projeto de Lei nº 174/2023, de autoria do Senhor Vereador Luiz Paulo Amorim, informamos que em diligência ao local constatou-se que a área citada no processo existe e trata-se de uma escadaria.

Informamos também que a denominação sugerida consta no Ementário de Logradouros Oficiais do Município, através da Lei nº 4.963/1999, que denomina como Rua São Lázaro logradouro que delimita os bairros Conquista e Resistência.

De acordo como artigo 47, inciso II, da Lei nº 6.080/2003, não será considerado duplicidade a denominação de logradouros públicos de tipos diferentes, desde que o seu acesso se dê pelo logradouro principal que tenha recebido igual denominação. Desta forma, entende-se que não há duplicidade, tendo em vista que o logradouro a ser denominado trata-se de uma escadaria e o logradouro existente com a denominação sugerida trata-se de uma rua, além da escadaria a ser denominada iniciar na Rua São Lázaro.

Assim, em obediência ao artigo 76 do Decreto nº 11.975/2004, que estabelece que “Compete ao Serviço de Cadastro e Emplacamento de Logradouros do Departamento de Informações Técnicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade analisar, aprovar, organizar, decidir e prestar todas as informações referentes ao endereço oficial do imóvel, observada a tabela constante do anexo V”, entendemos que o referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei nº 6.080/2003. Desta forma, recomenda-se que a Lei tenha a seguinte redação:

CIAC – Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão
Rua Vitório Nunes da Motta, 220, Sala 206, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP 29050-480
Tel.: (27) 3135-1130



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200370035003400390034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade
Gerência de Informações Urbanas
Cadastros e Emplacamento de Logradouros

*“Art. 1º. Fica denominada **“Escadaria São Lázaro”** o logradouro público com início na Rua São Lázaro (ponto de coordenadas UTM E = 361.978,70 e N = 7.757.618,04) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E = 361.955,90 e N = 7.757.612,10), no bairro Conquista”.*

Atenciosamente,

Lucas Rossi Galletti

Coordenador de Cadastro e Emplacamento de Logradouros

CIAC – Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão
Rua Vitório Nunes da Motta, 220, Sala 206, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP 29050-480
Tel.: (27) 3135-1130



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200370035003400390034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

O documento foi adicionado eletronicamente por LUCAS ROSSI GALLETTI, CPF: ***.79.607-** em 16/11/2023 12:17:16. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/protocolo/validacao/> e utilize o código abaixo: F55BCFCF-02FC-4928-B0FF-E7174C5CD3E3

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

LUCAS ROSSI GALLETTI:09367960735 - Assinado Digitalmente em: 16/11/2023 12:17:33





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade
Gerência de Informações Urbanas
Cadastros e Emplacamento de Logradouros

À SEDEC/GAB

Vitória, 16 de novembro de 2023

Em resposta ao processo 8145909/2023, referente ao Projeto de Lei nº 174/2023, de autoria do Senhor Vereador Luiz Paulo Amorim, informamos que em diligência ao local constatou-se que a área citada no processo existe e trata-se de uma escadaria.

Informamos também que a denominação sugerida consta no Ementário de Logradouros Oficiais do Município, através da Lei nº 4.963/1999, que denomina como Rua São Lázaro logradouro que delimita os bairros Conquista e Resistência.

De acordo como artigo 47, inciso II, da Lei nº 6.080/2003, não será considerado duplicidade a denominação de logradouros públicos de tipos diferentes, desde que o seu acesso se dê pelo logradouro principal que tenha recebido igual denominação. Desta forma, entende-se que não há duplicidade, tendo em vista que o logradouro a ser denominado trata-se de uma escadaria e o logradouro existente com a denominação sugerida trata-se de uma rua, além da escadaria a ser denominada iniciar na Rua São Lázaro.

Assim, em obediência ao artigo 76 do Decreto nº 11.975/2004, que estabelece que “Compete ao Serviço de Cadastro e Emplacamento de Logradouros do Departamento de Informações Técnicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade analisar, aprovar, organizar, decidir e prestar todas as informações referentes ao endereço oficial do imóvel, observada a tabela constante do anexo V”, entendemos que o referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei nº 6.080/2003. Desta forma, recomenda-se que a Lei tenha a seguinte redação:

CIAC – Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão
Rua Vitorino Nunes da Motta, 220, Sala 206, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP 29050-480
Tel.: (27) 3135-1130





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade
Gerência de Informações Urbanas
Cadastros e Emplacamento de Logradouros

*“Art. 1º. Fica denominada **“Escadaria São Lázaro”** o logradouro público com início na Rua São Lázaro (ponto de coordenadas UTM E = 361.978,70 e N = 7.757.618,04) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E = 361.955,90 e N = 7.757.612,10), no bairro Conquista”.*

Atenciosamente,

Lucas Rossi Galletti

Coordenador de Cadastro e Emplacamento de Logradouros

CIAC – Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão
Rua Vitório Nunes da Motta, 220, Sala 206, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP 29050-480
Tel.: (27) 3135-1130



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200370035003400390034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

O documento foi adicionado eletronicamente por LUCAS ROSSI GALLETTI, CPF: ***.79.607-** em 16/11/2023 12:17:16. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/protocolo/validacao/> e utilize o código abaixo: F55BCFCF-02FC-4928-B0FF-E7174C5CD3E3

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

LUCAS ROSSI GALLETTI:09367960735 - Assinado Digitalmente em: 16/11/2023 12:17:33

